

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
SERRA NEGRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no Decreto nº 4.401 de 19/05/2015, alterado pelos Decretos nºs 5.149 de 01/02/2021 e 5.267 de 30/06/2021, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público do cargo abaixo especificado, providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos será provido pela CLT (Consolidação das leis de trabalho), terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no Diário Oficial do Município, pela Internet no endereço: www.serranegra.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP.

O Resultado do presente Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Serra Negra/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 1.3. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados na prova objetiva e convocados, estarão sujeitos no que compete ao que dispõe a Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes ao Cargo.
- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

1.1 - A organização, aplicação e divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Negra**, por meio da Secretaria de Governo, Departamento de Recursos Humanos e da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 90/2025.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas no site www.serranegra.sp.gov.br e na Prefeitura, onde serão afixados no quadro de avisos.

1.3 - O cargo, a vaga, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Nível de Escolaridade e Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova	Valor da Inscrição
Técnico de Segurança do Trabalho	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	44	R\$ 2.522,07	Objetiva	Gratuito

1.4 - Benefício: Cesta Básica ou Vale Alimentação.

1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.6 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo

Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1 – O Candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para a posse, especificados neste Edital.

2.1.2 – Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter até a idade da posse idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- e) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- h) Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- i) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2 – As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE através da internet**, no período das **6:00h do dia 30/01/2025 às 23:59h do dia 09/02/2025**, devendo, para tanto, o candidato:

- a) acessar o site www.serranegra.sp.gov.br;
- b) localizar o atalho “Concursos”;
- c) localizar o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;
- d) Clicar no link da FICHA DE INSCRIÇÃO - <https://serranegra.sp.gov.br/processo-seletivo-tecnico-de-seguranca-do-trabalho> - preencher os dados solicitados na ficha de inscrição e CONFIRMAR.

2.3 - A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.

2.5 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição *online*.

2.6 - Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado.

2.7 - A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.8 - Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via *internet*.

2.9 - No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 5.3 e o comprovante de inscrição, apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

2.10 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11 - O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX, à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, localizada na Rua Nossa Sra. do Rosário, 630, Centro, Serra Negra – SP, CEP 13.930-000**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do Processo Seletivo Simplificado, o número do Edital e o Cargo à qual concorre).

2.12 - O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.13 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.14 - O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO 3 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

3.2 - Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ainda na Lei Municipal nº 706/2004, art. 9, VIII, §§ 2º e 3º, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas abertas para o Cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 - Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 3.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Cargo.

3.4 - Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.6 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.

3.7 - É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Cargo pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.

3.8 - Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.9 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX, à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, localizada na Rua Nossa Sra. do Rosário, 630, Centro, Serra Negra – SP, CEP 13.930-000.**

CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.2 - As provas objetivas constarão de **20 (vinte) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

4.3 - A duração das Provas Objetivas será de 02 (duas) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

CAPÍTULO 5 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

5.1 - A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário Oficial do Município.
- b) Pela internet no endereço www.serranegra.sp.gov.br.
- c) Por afixação na Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP.

5.2 - Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

5.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).
- c) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

5.4 - DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.1 - A realização da Prova Objetiva está prevista para o **dia 23 de fevereiro de 2025** no Município de Serra Negra/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.4.2 - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 5.1;

5.4.3 - Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

CAPÍTULO 6 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, nos termos do ITEM 7.1, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 5.3, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

6.3 - No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6.4 - Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

6.5 - No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.6 - Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.7 - Ao final das provas, 02 testemunhas (preferencialmente os dois últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista de todos os gabaritos.

6.8 - Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.serranegra.sp.gov.br – na área “Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025” (conforme item 2.2), no link “Caderno de Questões”.

6.9 - O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização da respectiva prova através do site www.serranegra.sp.gov.br – na área “Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025” (conforme item 2.2).

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 20 (dez) pontos**, valendo 1,0 (um) ponto cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) acertos, totalizando 10 (dez) pontos, o equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**;

7.2 - Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, o que acarretará na anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

7.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.4 - O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

CAPÍTULO 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado será a pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 - Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.

8.3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

CAPÍTULO 9 – DO RECURSO

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:

- a) Da publicação do Edital;
- b) Contra o indeferimento da inscrição
- c) Da aplicação das Provas Objetivas;
- d) Da Divulgação dos Gabaritos e Resultados Oficiais;
- e) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

9.2 - O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

9.3 - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.4 - O candidato interessado em interpor recurso deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site www.serranegra.sp.gov.br;
- b) No atalho “Concurso” clicar em “Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2025”;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 9.1.

9.5 - Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com o ITEM 9 deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

9.6 - Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Avaliação decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site www.serranegra.sp.gov.br; no link "Recursos", na área do "Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025" (conforme item 2.2).

9.7 - Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

9.8 - O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

9.9 - Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

9.10 - Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 10 – DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

10.1 - O provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 - A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado e, por ocasião do processo de contratação, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – original, ou CTPS Digital;
- b) Cédula de Identidade – original mais 1 (uma) cópia;
- c) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original mais 1 (uma) cópia;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado – original mais 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa – original mais 1 (uma) cópia;
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original mais 1 (uma) cópia para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de Residência (conta de água ou energia elétrica) – original mais 1 (uma) cópia;

Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) - original mais 1 (uma) cópia;

- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função – original mais 1 (uma) cópia;
- i) Se solteiro, Certidão de Nascimento – original mais 1 (uma) cópia;
- j) Se casado, Certidão de Casamento – original mais 1 (uma) cópia;
- k) Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação – original mais 1 (uma) cópia;

- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos – original mais 1 (uma cópia);
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original mais 1 (uma cópia);
- n) Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela – original mais 1 (uma cópia);
- o) Comprovante da Declaração de Bens (Imposto de Renda) referente ao ano anterior à data de admissão – original mais 1 (uma cópia);
- p) Uma foto 3x4 (colorida);

10.4 - A convocação estabelecerá o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para o comparecimento do candidato e será contada do recebimento do telegrama a ser enviado para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no telegrama, ao endereço constante no instrumento de convocação, munido de toda documentação para a admissão, bem como não assumir suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comparecimento da convocação.

10.5 - Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

10.6 - As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

10.7 - Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

10.8 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

10.9 - A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

11.2 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

11.3 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;

11.4 - Reserva-se aos funcionários responsáveis designados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- f) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no **Diário Oficial do Município** e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11.7 - No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela Portaria nº 90 de 28 de janeiro de 2025.

11.8 - Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado através do site www.serranegra.sp.gov.br.

11.9 - À Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra é facultada a anulação parcial ou total do presente Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, se constatada irregularidade insanável.

11.10 - Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.serranegra.sp.gov.br e no **Diário Oficial do Município**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao interesse público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Negra – SP, 29 de janeiro de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inspecciona locais, instalações e equipamentos na empresa, assim como em áreas de eventos externos, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento; elabora relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de 26 incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança; estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verifica sua observância para prevenir acidentes; instrui os empregados da empresa sobre normas de segurança, através de palestras e treinamentos; desenvolve hábitos de prevenção de acidentes através de cartazes e avisos; identifica as causas de acidentes ocorridos e propor as providências cabíveis; elabora, implementa e controla o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e o Perfil Profissiográfico Profissional - PPP. Planeja e realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, em conjunto com a CIPA; responsabiliza-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, aplicáveis as atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos; mantém permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-5; realiza o processo eleitoral e o curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação em vigor; participa das reuniões da CIPA; investiga acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; mantém máquinas e equipamentos em condições de uso; observa o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, no exercício de suas funções; fornece subsídios para análise e tomada de decisão; elabora e emite relatórios pertinentes; participa em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho; e executa outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ESCOLARIDADE 2º GRAU

LÍNGUA PORTUGUESA: 5 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Crase; Conectivos (conjunção e pronomes). Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Significação das palavras; Classe de palavras.

MATEMÁTICA: 2 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 03 QUESTÕES

- Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- Microsoft Windows 10 (ou superior);
- Microsoft Office 2010 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- Navegadores de Internet: e Google Chrome/ Mozilla/ Edge (versões atuais).
- Correio eletrônico (webmail).
- Conceitos básicos de software e hardware.
- Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- Noções básicas de análise e armazenamento de dados em nuvem (onedrive / googledrive).

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

- História de Serra Negra/SP: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.
- Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- Conceitos de segurança do trabalho, EPI – equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva.
- Corpo de Bombeiros - quanto a treinamento e formação de brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança);
- Técnicas de análise de acidentes;
- Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados;
- Conceitos de gerenciamento de risco;
- Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000,
- Equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Prevenção e combate a incêndios;
- CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- Classificação e caracterização dos riscos ocupacionais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- Controle e eliminação de riscos.
- Legislação que rege a segurança do trabalho e Normas técnicas específicas;
- Legislação Ambiental estadual e federal;
- PORTARIA Nº 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
- LEI FEDERAL Nº 6.514/77 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/11 - Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências;
- NORMAS REGULAMENTADORAS - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho; NRs: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 35; NRR 4 e 5.